



Proposição: Indicação	Nº 180 /2023	Protocolo: 28/11/2023
Autor: Sidinei Fontebasse Ferreira - PSC		
Situação: Indico ao Executivo Municipal a necessária alteração legislativa de iniciativa privativa do art. 2º da Lei Municipal n. 973 de 21 de novembro de 2011 para estender a isenção do dispositivo aos proprietários originários primitivos.		

Indico a V. Ex.^a, com base no art. 101 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, seja solicitado a Secretária de Finanças, Nadja de Lima Matias, com cópia ao Prefeito Municipal a necessária alteração legislativa de iniciativa privativa do art. 2º da Lei Municipal n. 973 de 21 de novembro de 2011 para estender a isenção do dispositivo aos proprietários originários primitivos.

JUSTIFICATIVA

Conforme isenção prevista no art. 2 da Lei Municipal 973/11 – que regula o Loteamento Vitória – deve ser estendida aos moradores originários e atuais dos imóveis do Loteamento Vitória em razão do necessário atendimento ao direito a moradia digna, que engloba a titulação da propriedade.

Assim, requer-se informações sobre como o preço foi composto, com todos os detalhes processuais, bem como seja informado se o valor corresponde ao preço médio cobrado pelo artista.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de novembro de 2023


Sidinei Fontebasse Ferreira – PSC